



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 22.953.681/0001-45**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Decreto nº 205/2023-GP**

**Dom Eliseu 21 de dezembro de 2023**

**DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO FUNCIONAL PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE NATAL E FINAL DE ANO DE 2023, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE DOM ELISEU/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU**, Estado do Pará, no uso de suas prerrogativas legais que lhe confere o Artigo 83, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal de Dom Eliseu, e

**CONSIDERANDO** que as festividades alusivas à data máxima da Cristandade e Dia Mundial da Paz são voltadas para o conagraçamento social e familiar;

**CONSIDERANDO** que parcela significativa da sociedade é formada por servidores públicos em todos os níveis;

**CONSIDERANDO** que referidas festividades merecem um preparo especial no sentido de enlevar o Espírito Natalino;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o Prefeito do Município de Dom Eliseu é sensível ao conagraçamento entre a administração pública e os seus servidores, reconhecendo indissociável essa relação como salutar ao bom andamento da máquina pública e mesmo das instituições e entidades que comungam desse espírito;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica decretado Recesso Funcional da Administração Pública Municipal, compreendido entre 26 de dezembro de 2023 à 05 de janeiro de 2024.

**§1º** – No período em questão funcionário, exclusivamente, os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento das atividades do exercício, devendo ser implementadas escalas de revezamento de trabalho dos servidores.

**§2º** – O disposto neste artigo não se aplica nas Secretarias Municipais que exijam plantão permanente Secretaria de Saúde – Hospital e UPA (unidade de pronto atendimento) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Abastecimento de Água e Esgoto e atividades essenciais como a Coleta de Lixo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 22.953.681/0001-45**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**§3º** – Serão mantidos os serviços na Secretaria Municipal de Administração, somente o Departamento de Recursos Humanos e Comissão Permanente de Licitação, e na Secretaria Municipal de Fazenda, somente o Setor de Tributos.

**§4º** - Ficam os Secretários Municipais, e as autoridades da Administração Pública Indireta, autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, nestes dias declarados como Recesso Funcional da Administração Pública, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

**Art. 2º** - Ficam os órgãos e as entidades pertencentes ao Executivo de Dom Eliseu incumbidas de efetuar e divulgar internamente a escala de usufruto do recesso a que se refere este Decreto.

**Art. 3º** - Os demais órgãos e departamentos municipais que prestam serviços singulares, mas não de natureza essencial deverão manter em suas sedes, afixados em local visível cartaz de aviso com números de telefones para contato e nomes de servidores em escala de prontidão caso algum munícipe necessite dos serviços.

**Art. 4º** - Fica decretado que o retorno normal de funcionamento de todos órgãos administrativos é no dia 08 de janeiro de 2024.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu-PA, 21 dezembro de 2023.

**GERSILON SILVA DA GAMA**  
Prefeito de Dom Eliseu